



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**LEI Nº 1.817/2015 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação**, e dá outras providências.

O Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Câmara Municipal de Brasnorte**  
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	( ) Autógrafos
( ) Resoluções	( ) Portarias
( ) Decreto Legislativo	

Sob. o nº 810 2015  
Em, 06/11 2015  
Sec. Geral

**ARTIGO 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso, no valor de **RS 534.020,35 (quinhentos e trinta e quatro mil e vinte reais e trinta e cinco centavos)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.005.	TRANSPORTE ESCOLAR		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.		
ATIVIDADE:	2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
482 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$	434.020,35
Fonte 11 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - EDUCAÇÃO				
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>	<b>454.020,35</b>
ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
UNIDADE:	05.007.	MERENDA ESCOLAR		
FUNÇÃO:	12.	Educação		
SUBFUNÇÃO:	306.	Alimentação e Nutrição		
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.		
ATIVIDADE:	2.021.	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.		
ELEMENTO DE DESPESA:				
506 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo			R\$	100.000,00
Fonte 10 – RECURSOS LIVRES – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
<b>Subtotal</b>			<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total</b>			<b>R\$</b>	<b>534.020,35</b>

**ARTIGO 2º** - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do Artigo 1º será por excesso arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.




# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Brasnorte

**Parágrafo Único** – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.*

  
Eudes Tarciso de Aguiar  
Prefeito

**PUBLICADO POR  
AFIXAÇÃO**  
06 / 11 / 2015